MELHOR ORIGINAL DISPONIVEL

-194 [illegible] 0019-1 86 02 RAPHAEL ARROJO
R LORENZO PENNA LT 10 QD M JD ME
-196 149 0028-3 86 01 CLAUDIO PEDRO DE SOUZA
R MARIO MARTINS 111 LT 11 QD 29
-196 [illegible] 0013-6 86 01 MIGUEL MUNHOZ BONILHA
R BEM-BOM S/N LT 124 QD F
-198 057 0009-0 86 01 CAIO VIDIGAL X DA SILVEIRA
AV JOSINO VIEIRA DE GOIS LT 12
-232 037 0006-[illegible] 86 01 CIA ITAQUERA DE COMERCIO E INDUSTRIA
AV FRANCISCO TRANCHESI 4 LT 04 QD 34
-276 023 0027-1 86 01 ROBERT KENNETH CREME E OUTRO
VIA SANTO AGOSTINHO S/N LT 27 QD 1
-306 005 0026-5 86 01 TURIBIO DE CAVALHEIRO
R MARCELO DE MENEZES 104
-314 054 0036-0 86 01 ANTONIO CARVALHO MACHADO
R MANUEL DE ALMEIDA 76
-306 091 0018-5 86 01 FRANCISCA S AGUIAR DA SILVA
R APARICIO FERREIRA 66
-3[illegible]4 127 0041-4 86 01 JOAO BAPTISTA DA CONCEICAO
R EDUARDO LEOPOLDO 38
-306 142 0023-0 86 01 JULIA BIANCALENA
R DA COROA 1983 CS 3
-31[illegible] 012 0011-7 86 02 FRANCISCO IGNACIO
AV DO CAFE 498

NOS TERMOS DA LEI N. 6989/66 E ALTERACOES POSTERIORES, O PAGAMENTO DEVERA SER FEITO EM PRESTACOES MENSAIS DE IGUAL VALOR, RESPEITADO O MINIMO DE 03, VENCENDO-SE A PRIMEIRA DELAS 15 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICACAO E AS DEMAIS 30 DIAS APOS O VENCIMENTO DA ANTERIOR.

NAO SERA ADMITIDO O PAGAMENTO DE QUALQUER PRESTACAO SEM QUE ESTEJAM QUITADAS TODAS AS ANTERIORES, ENQUANTO NAO VENCER A ULTIMA PRESTACAO, PODERA SER EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS ANTERIORES. DECORRIDO O PRAZO FIXADO PARA PAGAMENTO DA ULTIMA PRESTACAO, SOMENTE SERA ADMITIDO O PAGAMENTO INTEGRAL DO DEBITO, CONSIDERADO VENCIDO A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA PRESTACAO NAO PAGA.

O DEBITO VENCIDO PERMANECERA EM COBRANCA AMIGAVEL, NA REPARTICAO COMPETENTE, POR PRAZO DE 90 DIAS, SENDO A SEGUIR, INSCRITO COMO DIVIDA ATIVA, PARA EFEITO DE COBRANCA JUDICIAL, AINDA QUE NO EXERCICIO A QUE CORRESPONDE O TRIBUTO.

AS PARCELAS NAO PAGAS NAS DATAS MARCADAS SERAO ACRESCIDAS DE MULTA DE 1% POR CENTO, SE O PAGAMENTO FOR FEITO DENTRO DE 5 DIAS APOS O VENCIMENTO, OU DE 2% POR CENTO NOS DEMAIS CASOS, ALEM DE INCORRerem EM MORA E A RAZAO DE 1% POR CENTO AO MES), DEVIDA A PARTIR DO MES IMEDIATO AO MES DE VENCIMENTO NORMAL, CONTANDO-SE COMO MES COMPLETO QUALQUER FRACAO DESTE, E EM CORRECAO MONETARIA, SEM PREJUIZO DAS CUSTAS E DEMAIS DESPESAS JUDICIAIS.

EM VIRTUDE DA IMPOSSIBILIDADE DAS NOTIFICACOES - RECIBO SEREM ENTREGUES A SEUS RESPECTIVOS RESPONSAVEIS, A FIM DE QUE OS MESMOS, NOTIFICADOS QUE FICAM DE SEUS LANCAMENTOS, COMPAREcam A REPARTICAO COMPETENTE, LOCALIZADA A RUA BRIGADEIRO TOBIAS 651, CENTRO, ESTACAO LUZ DO METRO, DIVISAO DE SERVICOS ESPECIAIS PI-5 DAS 9,00 AS 17,00 HORAS, NOS DIAS UTEIS, PARA PETIRA-LOS.

PUBLIQUE-SE O PRESENTE EDITAL.

DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE

COMUNICADO Nº 09/86

Considerando que a mudança da Seção de Documentação Fazendária-CONT.33, do prédio da Rua Pedro de Toledo, nº983, para a Rua Bresser nº 1150, está em sua fase final;

Considerando que os serviços de arquivamento foram interrompidos em 27.09.85;

Considerando que as consultas foram liberadas parcialmente a partir de 20.01.86;

O DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais, comunica:

1. Os serviços de arquivo foram reativados.

2. As Unidades poderão encaminhar documentos àquela Seção, para arquivo, a partir de 01.07.86.

3. Os documentos deverão ser enviados acondicionados e em ordem sequencial.

4. As consultas ao arquivo ficam liberadas a todas as Unidades interessadas.

Publicar dias 27, 28 de junho e 01 de julho de 1986.

EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº19/86

Tendo em vista a instalação do Curso Profissionalizante nas Escolas de 1º Grau, em Convênio firmado com o SENAI - modalidade de Costura Semi-Industrial, solicitamos às Unidades Escolares que possuam máquinas de costura, comunicarem-se com este Gabinete, através do telefone 283-4211 - Ramal 76, com os Profs. Ricardo ou Wandenei.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 58/86, de 25 de junho de 1986

Divulga a realização, junto às Escolas Municipais de 1º Grau, da Final do VII Campeonato Interescolar - modalidade Atletismo.

O Superintendente de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe representou a Diretora da Divisão de Programas e Atividades Especiais, através do Setor de Educação Física, C O M U N I C A às Escolas Municipais de 1º Grau a realização da Final do VII Campeonato Interescolar - modalidade Atletismo, que será realizada no dia 5.7.86, às 8:30 horas, no Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães, Rua Stênio de Albuquerque Lima, 82 - Ibirapuera.

Convidamos os Senhores Delegados Regionais, Supervisores de Ensino, Técnicos de Educação, Coordenadores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores da Rede e demais elementos da equipe escolar, a participarem desta Final de Campeonato, onde competirão alunos da Rede Municipal de Ensino de 1º Grau.

PUBLICAR dias 26, 27 e 28.6.86

Ficam convocadas as firmas abaixo relacionadas a retirarem Nota de Empenho para Compras, no prazo de 03 (três) dias, na Superintendencia Municipal do Bem Estar Social situada à Rua Jose de Magalhães, 191 - 2º andar, Departamento de Compras, no horário das 9,00 às 17,00 horas:
Celso Pereira de Lima - Processo 19.001.330.86.96
IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA
Processo 19.001.181.86.38

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 59/86, de 25 de junho de 1986

Divulga normas para desenvolvimento, junto à Rede Municipal de Ensino, do Programa Independência no Parque, envolvendo visitação e concurso, em integração com o Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura e com o Museu Paulista da USP.

O Superintendente de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe representou a Diretora da Divisão de Programas e Atividades Especiais, através do Setor Administrativo e CONSIDERANDO:

- as normas emanadas pela Divisão de Iconografia e Museus do Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura - Programa Museu Escola;
- as normas emanadas pela USP, para visitação ao Museu Paulista;
- a necessidade de difundir no ambiente escolar, hábitos e atitudes de respeito e valorização ao Patrimônio Histórico Nacional;
- a importância de participação de cada um na História Nacional;
- a proximidade dos Festejos alusivos à Semana da Pátria,

C O M U N I C A à Rede Municipal de Ensino normas para a realização do Programa Independência no Parque.

Capítulo I - Das Finalidades

Artigo 1º - O referido Programa tem por finalidades: a) Proporcionar o conhecimento do Conjunto Histórico composto pela Casa do Grito, Museu Paulista, Monumento do Ipiranga, Pira e Capela Imperial;

b) Promover a compreensão da importância do Conjunto Histórico para a Nação;

c) Promover o respeito pelo Patrimônio Nacional;

d) Propiciar uma visão real e atualizada sobre o local da Independência;

e) Oferecer a oportunidade de participação de cada um na valorização da História Nacional.

Capítulo II - Da Caracterização

Artigo 2º - O Programa constitui-se de duas fases: a visitação ao Conjunto Histórico compreendendo a Casa do Grito, Museu Paulista, Monumento do Ipiranga, Pira e Capela Imperial e o concurso.

Capítulo III - Da Época da Realização

Artigo 3º - A visitação ocorrerá para as Escolas inscritas, todas as 3ªs e 4ªs feiras do mês de agosto, nos períodos da manhã e tarde.

§ 1º - A escolha das datas e períodos obedecerá a ordem de chegada do Representante da Escola nos dias de inscrição.

§ 2º - O transporte dos alunos ficará por conta da Unidade Escolar.

§ 3º - A visitação será monitorada por técnicos da Divisão de Iconografia e Museus da Secretaria Municipal Cultura e do Museu Paulista da USP.

Artigo 4º - A elaboração dos trabalhos deverá ocorrer nas Unidades de Ensino durante a Semana da Pátria.

Artigo 5º - A participação no Concurso está vinculada à visitação e vice-versa.

Capítulo IV - Dos Participantes

Artigo 6º - O Programa destina-se a alunos de 7ª e 8ª séries do 1º Grau e séries equivalentes do Ensino Supletivo à nível da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Cada Unidade Escolar poderá participar com, no máximo, 50 alunos.

Artigo 7º - Os alunos participantes deverão ter preparo na Escola, pelo CP ou Professor que os acompanhará na visita, baseado na apostila "Parque da Independência", fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura - Divisão de Iconografia e Museus.

Capítulo V - Das Inscrições

Artigo 8º - A inscrição das Escolas interessadas em participar do Programa deverá efetuar-se nos dias 7 e 8 de julho de 1986, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no Setor Administrativo da Divisão de Programas e Atividades Especiais, à Rua Leandro Dupré, 525 - Vila Clementino (informações pelo telefone 549.6229), mediante apresentação do memorando da Direção da Unidade.

Parágrafo Único - As inscrições estarão automaticamente encerradas tão logo as 32 vagas disponíveis para visitação sejam preenchidas.

Capítulo VI - Da Natureza dos Trabalhos

Artigo 9º - Os trabalhos, na modalidade - desenho, deverão ser feitos em cartolina branca, nas dimensões de 20 X 20 cm., utilizando de material variado, podendo ser em preto e branco ou em cores.

Artigo 10 - Os desenhos deverão ser feitos individualmente e em classe.

Capítulo VII - Do Tema

Artigo 11 - Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão identificar um "Símbolo para a Semana da Pátria".

Capítulo VIII - Da Identificação dos Trabalhos

Artigo 12 - A identificação dos trabalhos deverá ser feita em ficha dentro de envelope, o qual deve estar aderente ao verso do trabalho com os seguintes dados: nome do aluno, endereço, idade, série, grau, nome do Professor responsável, nome da Unidade Escolar, endereço da Escola (incluindo telefone), AR, DREM e o nome do Diretor.

Capítulo IX - Dos Critérios de Seleção

Artigo 13 - Os trabalhos serão selecionados entre os alunos que participaram da visitação, tendo como critérios: a criatividade, a originalidade e a intensidade da mensagem enfocada.

Capítulo X - Da Seleção dos Trabalhos a Nível de Unidade Escolar

Artigo 14 - O Diretor Escolar constituirá uma Comissão Julgadora, por ele presidida e integrada por elementos da equipe técnico-pedagógico e corpo docente, para escolher os dois melhores trabalhos da Unidade.

Parágrafo Único - Todos os trabalhos construídos e não selecionados poderão, a critério da Direção Escolar, constituir exposição na própria Unidade.

Capítulo XI - Do Prazo de Entrega

Artigo 15 - Os trabalhos selecionados na forma do artigo anterior, deverão ser encaminhados pelas Unidades Escolares, até o dia 12 de setembro de 1986, ao Setor Administrativo da Divisão de Programas e Atividades Especiais, Rua Leandro Dupré, 525 - Vila Clementino, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

Parágrafo Único - Os trabalhos deevrão ser acompanhados por memorando do Diretor da Unidade Escolar, relacionando o número total de participantes e o nome dos autores dos trabalhos selecionados.

Capítulo XII - Do Julgamento dos Trabalhos e da Premiação

Artigo 16 - O julgamento final dos trabalhos será realizado por uma comissão especialmente instituída para tal fim, composta por elementos da Divisão de Programas e Atividades Especiais e da Divisão de Iconografia e Museus, respectivamente das Secretarias Municipais de Educação e Bem Estar Social e da Cultura, bem como por elementos credenciado pelo Museu Paulista da USP.

Artigo 17 - A relação dos três alunos classificados, em ordem, bem como prêmios, local, horário e data da solenidade da premiação, serão divulgados oportunamente, através de DOM.

Parágrafo Único - Os três trabalhos classificados serão expostos temporariamente na Casa do Grito.

Capítulo XIII - Das Disposições Finais

Artigo 18 - Os trabalhos entregues e não selecionados na fase final, terão o prazo de 6 a 10 de outubro para serem retirados na Divisão de Programas e Atividades Especiais pela Escola, através de memorando. Depois desta data, caberá à Divisão todos os direitos sobre os mesmos.

Artigo 19 - Os trabalhos que estiverem fora das normas especificadas neste regulamento serão desclassificados.

PUBLICAR dias 26, 27 e 28.6.86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 60/86 de 27 de junho de 1985

O Superintendente de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de se assegurar aos Integrantes da Carreira do Magistério informações e orientações para que possam usufruir dos direitos a que fazem jus, quanto à evolução funcional prevista na Lei 9874/85 e Decreto nº 22.366, de 26.6.86,

C O M U N I C A:

1. Os integrantes da carreira do magistério que contam com o interstício de tempo estabelecido pelo artigo 6º da Lei 9874/85, e que fazem jus ao primeiro enquadramento previsto no artigo 16, poderão solicitar o benefício através de requerimento dirigido ao Prefeito do Município de São Paulo, anexando xerox do último hollerith. Estes casos serão decidido pelo Departamento de Recursos Humanos, uma vez que o critério exigido é o tempo de efetivo exercício municipal.

2. Os candidatos a novo enquadramento que já contarem com o tempo de serviço no magistério municipal estabelecido na Lei 9874/85 - Artigos 5º e parágrafos, e artigo 7º, deverão solicitar o benefício através de requerimento dirigido ao Prefeito do Município de São Paulo, anexando xerox do último hollerith e comprovantes de títulos conforme especificado na tabela anexa.

3. A nova tabela dos títulos necessários aos enquadramentos pela evolução funcional foi estabelecida para garantir viabilidade de acesso aos integrantes de cada classe da carreira do magistério, valorizando a experiência profissional. Assim, por exemplo:

a) Professor de 1º Grau - Nível I - Cat. I
Mudança do EM 3 para EM 4

TEMPO	EXPERIÊNCIA (Itens V e VI da Tabela de Títulos)	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Itens I, II, III e IV da Tabela de Títulos)	TOTAL
9 anos	32,4 ptos	2,6 ptos	35 ptos
10 anos	36,0 ptos	-	35 ptos

b) Professor de 1º Grau - Nível II - Cat. III
Mudança do EM 8 para EM 9

TEMPO	EXPERIÊNCIA (Itens V e VI da Tabela de Títulos)	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Itens I, II, III e IV da Tabela de Títulos)	TOTAL
16 anos	57,6 ptos	4,4 ptos	62 ptos
17 anos	61,2 ptos	0,8 ptos	62 ptos

4. Todos os requerimentos referentes a pedidos de enquadramento por evolução funcional deverão ser autuados no Departamento de Expediente de SMA, ou em qualquer outro posto de autuação.

5. Para atribuição de pontos referentes às alíneas a, b do item V da tabela de títulos anexa ao Decreto nº 22.366 de 26.6.86, deverão ser considerados: os períodos de efetiva regência de classe, incluindo-se férias, licenças prêmio, nojo, gala, gestante e faltas abonadas.

5.1. Serão desconsiderados os períodos relativos a licenças sem vencimentos e médicas, faltas justificadas e injustificadas, bem como outra(s) ocorrência(s) que tenha(m) afastado o funcionário da regência de classe.

5.2. A fração igual ou superior a 15 dias serão atribuídos pontos correspondentes a um mês.

6. Os mesmos critérios serão adotados para efeito de atribuição de pontos ao tempo de exercício referente aos títulos previstos na alínea c do item V e item VI da tabela de títulos anexa ao Decreto.

7. Os atestados, cujos modelos serão distribuídos via DREM por SUPEME. Deven ser apresentados em via original sem emendas ou rasuras.

8. Os enquadramentos de professores referentes à mudança de categoria, previstos na Lei 9265/81, continuarão a ser realizados mediante solicitação dos interessados, que, para tanto, deverão comparecer à Comissão de enquadramento -SUPEME, munidos de xerox do último hollerith e do diploma de curso de licenciatura (constando a data de colação de grau).

TABELA DE TÍTULOS ANEXA AO COMUNICADO SUPEME Nº 60/86

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COMPROVANTE
I- Títulos universitários na área de educação e/ou áreas específicas			
a) doutor	8,0	8,0	Certificado
b) mestre	6,0	6,0	Certificado
c) licenciado por licenciatura plena	3,0	3,0	Diploma
d) licenciado por licenciatura curta	2,0	2,0	Diploma
e) bacharel	1,0	1,0	Diploma
II- Cursos na área de Educação			
a) doutorado	5,0	5,0	Certificado
b) mestrado	4,0	4,0	Certificado
c) especialização - 360 hs. Del. 12/83	2,5	5,0	Certificado
" " 180 hs. Del. 1/75	1,5	4,5	Certificado
d) aperfeiçoamento 90 hs. Del. 1/75	1,0	3,0	Certificado
e) extensão universitária 30 hs. Del. 1/75	0,5	3,0	Certificado
f) cursos promovidos, patrocinados ou reconhecidos por órgão oficial ou cursos realizados em instituições legalmente reconhecidas: 40 hs.	0,5	3,0	Certificado
de 20 a 40 horas	0,2	1,2	Certificado
até 20 horas	0,1	0,6	Certificado
g) regência de cursos referentes à alínea anterior, desconsiderando o número de turmas	1,0	6,0	Certificado
III- Trabalhos realizados na área de Educação:		3,5	
- Livros publicados, de natureza técnica, didática ou literária;	2,0		Exemplar original
- artigos publicados em periódicos técnicos ou científicos;	1,0		Exemplar original
- textos de conferências pronunciadas em eventos da área;	0,5		Certificado ou Atestado
IV- Participação em eventos da área de Educação			
a) participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros Jornadas ou Ciclos	3,0		
- como conferencista	1,0		Atestado ou Certificado
- como debatedor	0,5		Atestado ou Certificado
- como participante	0,25		Atestado ou Certificado
b) Certificado de aprovação em Concurso Público de Ingresso ou Acesso para o Magistério	2,0	4,0	Certidão/Certificado/Título de Hab.